

LEI Nº 35, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

A Câmara Municipal de São João decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação das Ruas e Praças da localidade de Dois Irmãos, neste Município, passa a ser a seguinte:

- a) Rua Sete de Setembro: Começa entre as quadras nº 25 e 26 e termina entre as de nº 30 e 31.
- b) Rua São João: Começa entre as quadras nº 24 e 25 e termina entre as de nº 19 e 30
- c) Rua Anchieta: Começa entre as quadras nº 13 e 24 e termina entre as de nº 18 e 19.
- d) Rua 1º de Maio: Começa entre as quadras 12 e 13 e termina entre as de nº 6 e 7.
- e) Rua Duque de Caxias: Começa entre as quadras nº 1 e 12 e termina entre as de nº 6 e 7.
- f) Avenida 15 de Novembro: Começa entre as quadras nº 4 e 5 e termina entre as de nº 32 e 33.
- g) Rua Getúlio Vargas: Começa entre as quadras nº 5 e 6 e termina entre as de nº 31 e 32.
- h) Rua Paraná: Começa entre as quadras nº 3 e 4 e termina entre as de nº 33 e 34.
- i) Rua Rio Grande do Sul: Começa entre as quadras nº 2 e 3 e termina entre as de nº 34 e 35.
- j) Rua Brasil: Começa entre as quadras nº 1 e 2 e termina entre as de nº 35 e 36.
- l) Praça São Pedro: Situada na quadra nº 27.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de dezembro de 1.963.

IRIENEO SPEROTTO
Prefeito